



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 161/22 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 (atual Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017 - anexo VI), que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPcD) e seus Instrutivos (última versão publicada em 10 de agosto de 2020);

a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012 (atual Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017), que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, que define as normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 que trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde no SUS;

a Resolução nº 510/12 - CIB/RS, que Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria Estadual da Saúde do RS;

a Resolução nº 270/2020 - CIB/RS, que aprova o Plano Estadual da RCPcD;

A Portaria GM/MS nº 1.049 de 8 de maio de 2007 que incorpora recurso financeiro ao teto MAC do Estado para atendimento aos pacientes com deficiência auditiva, a partir da habilitação do serviço Mathilde Fayad CNES 2261448;

a Resolução CIR nº 008/2022 que aprova a indicação para habilitação junto ao Ministério da Saúde como serviço de reabilitação auditiva, da OTHOS CLINICA CNES 2863626 de Rio Grande;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

a necessidade de qualificação e ampliação da Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado do Rio Grande do Sul;  
que a população da Região de Saúde R21, de abrangência da 3ª Coordenaria Regional de Saúde é de 878.951 habitantes (TCU – População Estimada 2019), o que corresponde a 82% da população da Macrorregião Sul;  
a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 10/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação para habilitação como Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, do Serviço Othos Clinica, CNES 2863626, de Rio Grande, sendo referência para todos os municípios da Região de Saúde 21 – 3ª Coordenadoria Regional de Saúde.

**Parágrafo Único** – Não haverá impacto financeiro para o Ministério da Saúde, visto que o recurso já consta no teto do Estado, e será realocado de forma proporcional à população da Região de Saúde 21, da atual referência – Mathilde Fayad de Bagé.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS